



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUBSECRETARIA DE INOVAÇÃO E LOGÍSTICA DA DEFESA SOCIAL**

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 908/2013/DRS/SRHU/SEDS

A Superintendente de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SRHU/SEDS Nº 052/2013 de 19 de março de 2013 – Processo Seletivo Simplificado para formação do Quadro de Reserva para as funções de Analista Executivo de Defesa Social para unidades administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS-CEFLAG e Monitoração Eletrônica, situadas no município de **Belo Horizonte**.

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 Os candidatos aos cargos de Assistente Social e Gerente de Produção - **TÂNIA REGINA VILLANOEVA FERNANDES E ADRIANO FONSECA DE SOUZA**, respectivamente, interpuseram recursos administrativos por terem sido considerados inaptos na Avaliação Psicológica para o município de **BELO HORIZONTE**;

1.2 as normas aplicáveis ao certame para formação do Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS- CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte estão previstas no Instrumento Convocatório Nº 052/2013 de 19 de março de 2013;

1.3 em conformidade com o Instrumento Convocatório, os candidatos tiveram acesso, por meio de Entrevistas de Devolução, aos exames produzidos e tiveram ciência das razões de suas inaptidões;

1.4 as Avaliações Psicológicas realizadas pela Diretoria de Recrutamento e Seleção/SRHU seguem orientações técnicas específicas, objetivando aferir os traços de personalidade incompatíveis para admissão/inclusão de candidatos no Quadro de Reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS - CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de Belo Horizonte;

1.5 no mérito, a Comissão de Recursos, devidamente nomeada para este fim e após análise dos recursos interpostos pelos candidatos, emitiu parecer **ratificando** as inaptidões para ingresso no Sistema Prisional;

2. RESOLVE:

2.1 CONHECER os recursos, posto que, apresentam os pressupostos de admissibilidade;

2.2 INDEFERIR os pedidos, com base nos pareceres técnicos, mantendo-se ao final, os referidos candidatos, **inaptos** para formação do quadro de reserva para as Unidades Administrativas vinculadas à Subsecretaria de Administração Prisional/SEDS - CEFLAG e Monitoração Eletrônica, localizadas no município de **BELO HORIZONTE**;

Publique-se

Belo Horizonte, 14 de junho de 2013.

**RENATA FERREIRA LELES DIAS
SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS**